



## LEI N.º 1.229, DE 05 DE MARÇO DE 2.007.

“FIXA O VALOR DE PLANTÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado os valores a serem pagos por plantões realizados, conforme discriminado abaixo:

01	Plantão médico	600,00
02	Plantão de enfermeiro(a) padrão	300,00

**Art. 2º** Caberá à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deduzir os valores referentes às contribuições e/ou impostos devidos, sobre os valores dos plantões especificados no Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 05 de março de 2.007.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

Registro 434  
Livro 034/2007  
Folha 026  
Data 05-03-2007

Atair  
Responsável